

1. como os do Legislativo Municipal.
 3º unico - Toda funcionario do Municipio, perceberá a partir do inicio do presente exercicio financeiro, a quantia de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensalmente por cada filho menor que tiver mediante a apresentacao dos certidões de registro civil dos mesmos.

Artigo 2º Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o credito especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal
 em 22 de abril de 1953.

(as)
 Dr. Araby Ferreira de Siqueira
 Prefeito Municipal
 Flavio Trincalves do Nascimento
 Secretario.